



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	26 / 5 / 00	
D.O.U.	30 / 5 / 00	Seção 1E P. 9
ATO:		
D.O.U.	/ /	Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA Liceu Coração de Jesus/Centro Universitário Salesiano de São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº 23000-005647/98-29		
PARECER Nº : CES 426/00	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 10/05/00

I – RELATÓRIO

O presente trata de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito a ser ministrado pelo Centro Universitário Salesiano na unidade de ensino de Americana, sede do Centro, Estado de São Paulo, com 180 vagas anuais, turmas de 45 alunos, duas no turno noturno e duas no turno diurno, em regime seriado semestral.

O curso de Direito da Instituição ministrado na unidade de Ensino de Lorena recebeu no ENC os seguintes conceitos: 1996-D, 1997-B, 1998-A e 1999-B.

O projeto em tela foi, inicialmente, encaminhado ao CF/OAB e mereceu parecer desfavorável a sua criação.

Posteriormente, na avaliação da Comissão de Verificação "in loco" das condições de oferta, o curso recebeu conceito global C, ressalvadas algumas observações:

- a carga horária total do curso apresenta-se excessiva para ser concluída em 05 anos;
- o regime seriado limita a flexibilização do curso, impedindo o agrupamento de disciplinas por ênfase ou por núcleo de especialização;
- a carga horária total do corpo docente é pequena para atender aos objetivos do curso;
- o número de vagas é razoável – 180 por ano, contudo, a relação aluno/professor (1/15) é alta considerando-se a carga horária global dos docentes;
- as atividades complementares precisam estar pontuadas e distribuídas na grade curricular.

Em relação a estas observações, a Profa. Maria Guadalupe Piragibe da Fonseca, membro da Comissão questionada pela Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior, manifestou-se no sentido de que as mesmas não constituem óbice a autorização para a implantação do projeto.

O projeto recebeu os seguintes conceitos nos diversos itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	COMCEITO (A-E)
01-Egressos/perfil e habilidades	-
02-Nível de qualificação do corpo docente	C
03-Adèquação de professores às disciplinas de Direito	A
04-Dedicação e regime de trabalho	D
05-Estabilidade do corpo docente	-

06-Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	B
07-Qualificação do Responsável pela implantação do curso	D
08-Projeto Pedagógico	A
09-Biblioteca	A
10-Laboratório (s) de computação	A
11-Política de uso do(s) laboratórios	-
12-Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal	A
13-Estágio Supervisionado	A
14-Empresa Júnior	-
15-Administração Acadêmica	-
16-Infra-estrutura física	A
17-Corpo discente	-
18-Auto –avaliação	B
19-Pesquisa e Extensão	B
20-Envolvimento com a comunidade	C

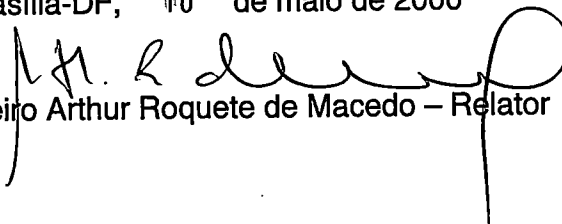
Os conceitos obtidos pelo projeto, a evolução e os resultados apresentados pelo curso de Direito ministrado pela unidade Lorena e o conteúdo das ressalvas feitas pela Comissão Verificadora nos demonstraram que o projeto reúne condições satisfatórias para implantação.

II- VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, votamos pela autorização do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, em sua sede, na cidade de Americana, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 45 (quarenta e cinco) alunos, sendo 2 (duas) turmas no turno diurno e 2 (duas) no turno noturno, com regime seriado semestral.


Conforme Portaria SESu/MEC 2.297/99 deve a Instituição divulgar o conceito obtido pelo curso no Edital de Processo Seletivo, bem como fazer constar o mesmo no catálogo de curso.

Brasília-DF, 10 de maio de 2000


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, 10 de maio de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo- Vice-Presidente

426/00

Arthur

OK.
CD
GC

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 285 /2000

Processo n.º : 23000.005647/98-29
Interessado(a) : LICEU CORAÇÃO DE JESUS
CGC n.º : 60.463.072/0001-05
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na cidade de Americana, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Liceu Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, em sua sede, na cidade de Americana, no Estado de São Paulo, com cento e oitenta vagas totais anuais, sendo sessenta para o diurno e cento e vinte para o noturno.

Em atenção à legislação vigente, o pedido foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 21 de dezembro de 1998, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP n.º 802/99. Observou que a análise processada foi realizada com base, apenas, em peças processuais. A Comissão Verificadora a ser designada avaliará a autenticidade das informações apresentadas e se manifestará sobre a autorização do curso.

Em 28 de maio de 1999, o Presidente do Liceu Coração de Jesus, assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6.º da Portaria MEC n.º 641/97.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria n.º 1.304, de 03 de setembro de 1999, constituída pelos professores Guadalupe Piragibe da

Fonseca, da Universidade Federal Fluminense, Maria Cristina da Rosa Martinz, da Pontifícia da Universidade Católica do Rio Grande do Sul e o Técnico em Assuntos Educacionais, Jorge Alberto Alves de Oliveira, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 06 e 07 de dezembro de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com cento e oitenta vagas totais anuais, distribuídas em turmas de quarenta e cinco alunos, sendo duas turmas no turno diurno e duas no turno noturno. Foi atribuído o conceito global C às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação manifestou-se favorável à autorização, porém considerou que:

- a carga horária total do curso apresenta-se excessiva para ser concluída em 05 anos;
- o regime seriado limita a flexibilização do curso, impedindo o agrupamento de disciplinas por ênfase ou por núcleo de especialização;
- a carga horária total do corpo docente é pequena para atender aos objetivos do curso;
- o número de vagas é razoável- 180 por ano, contudo, a relação aluno/professor (1/15) é alta considerando-se a carga horária global dos docentes;
- as atividades complementares precisam estar pontuadas e distribuídas na grade curricular.

Os avaliadores recomendaram que as novas instalações previstas pela Instituição contemplem a atividade de orientação docente, com salas individuais para essa finalidade.

Cabe ressaltar que em documento encaminhado, posteriormente, a esta Secretaria, a professora Maria Guadalupe Piragibe da Fonseca, presidente da Comissão de Avaliação, esclareceu que as recomendações estabelecidas não constituem impedimento à autorização para o funcionamento do curso.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Cumprir informar que o curso de Direito do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, ministrado na Unidade de Lorena, obteve

no Exame Nacional de Cursos, os conceitos D em 1996, B em 1997, A em 1998, e B em 1999. Na última Avaliação das Condições de Oferta, realizada em 1998, o curso obteve os conceitos CI para corpo docente e organização didático-pedagógica e CR para instalações.

Acompanham este relatório os anexos:

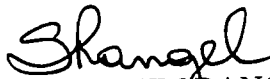
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

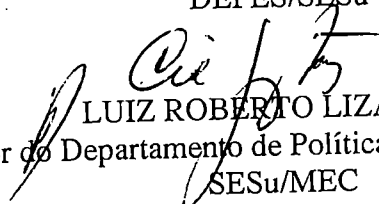
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com o conceito global C atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, em sua sede, na cidade de Americana, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com cento e oitenta vagas totais anuais, distribuídas em turmas de quarenta e cinco alunos, sendo duas turmas no turno diurno e duas no turno noturno, com regime seriado semestral. Esta Secretária recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria nº 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.005647/98-29

Instituição: Centro Universitário Salesiano de São Paulo

Curso	Mantenedora	Total Vagas/ Anuais	Turno Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga horária total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Liceu Coração de Jesus	180	Diurno e Noturno	Seriado Anual	4.532 h/a	05 anos	08 anos

*Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Direito das Relações Sociais	01
Mestres	Geografia Humana (doutorando)	01
Especialistas	Direito do Trabalho (mestrando), Direito Econômico, Direito Processual Civil, Direito Constitucional (mestrando)	04
Graduados	Direito Processual Civil (mestrando), Ciências Jurídicas, Filosofia (mestrando), Direito (mestrando), Letras (mestrando), Ciências Jurídicas	06
Total		12
Há compatibilidade entre o corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

SR

A.3 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão de Avaliação informou que a Instituição dispõe de uma infra-estrutura física constituída por 57 salas de aula, com tamanhos que variam de 40 m² até 284 m². Todas as salas possuem iluminação natural de acordo com padrões internacionais, e iluminação artificial exemplar. A maioria das salas possuem duas portas. Os avaliadores ressaltaram que as salas de aula atendem diversos tamanhos de turma de acordo com a necessidade dos cursos oferecidos e considerou satisfatória a infra-estrutura projetada para a futura instalação do curso de Direito.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os laboratórios de Informática da Instituição estão compartilhados por todos os cursos do Centro UNISAL. A Comissão considerou como laboratório especial a sala para atividades simuladas do Núcleo de Prática Jurídica que consta da planta do prédio a ser construído.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão relatou que as instalações atendem às necessidades iniciais do curso, porém levou em consideração principalmente as instalações programadas para a futura biblioteca central da IES.



**7.1.2 - Relação Nominal do Corpo Docente indicado quanto
à Qualificação e ao Regime de Trabalho**

Docente	Qualificação	Área Conc.	Disciplina
Adriana Alice Zonolini	Graduada (*)	Direito Processual Civil	Introdução ao Direito e sua História
Celia Regina Buck	Especialista (*)	Direito do Trabalho	Direito Processual Civil I
Celso Fernando Oliveira Campos	Graduado	Ciências Jurídicas	Ética (Geral e Profissional)
Clodoaldo Rodrigues Nunes	Especialista	Direito Econômico	Economia
Eliane Rossetti Guerreiro Padovani	Mestre (**)	Geografia Humana	Sociologia (Geral e Jurídica)
Fábio Camilo Biscalchin	Graduado (*)	Filosofia	Antropologia Religiosa
Francisco Pedro Juca	Doutor	Dir. das Relações Sociais	Direito do Trabalho
Hamilton Antunes	Graduado (*)	Filosofia do Direito	Direito Penal I (Parte Geral) e II(Parte Especial)
Lígia dos Santos Freitas	Graduada (*)	Teoria da Literatura	Linguagem Jurídica
Maria Angélica A. Angelini	Especialista (*)	Direito Processual Civil	Direito das Obrigações
Paulo Rogério Bonini	Graduado	Ciências Jurídicas	Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito
Reginaldo de Araújo Maturana	Especialista (*)	Direito Constitucional	Ciência Política e Teoria do Estado

Legenda:

Qualificação:

(*) - Cursando Mestrado

(**) - Cursando Doutorado

5.2 - Estrutura curricular

Carga Horária Total: 4.532 horas

Módulo: 36 Semanas (200 dias letivos anuais)

1ª Série

Disciplinas	C.H.S.	C.H.A.
Sociologia (Geral e Jurídica)	02	072
Ciência Política e Teoria do Estado	04	144
Economia	02	072
Introdução ao Direito e sua História	04	144
Teoria Geral do Direito Civil	04	144
Direito Penal I (Parte Geral)	04	144
Linguagem Jurídica	02	072
Antropologia Religiosa	02	072
<i>Total</i>	<i>24</i>	<i>864</i>

2ª Série

Disciplinas	C.H.S.	C.H.A.
Direito das Obrigações	04	144
Direito Penal II (Parte Especial)	04	144
Direito Constitucional	04	144
Direito do Trabalho	04	144
Direito Processual Civil I	04	144
Ética (Geral e Profissional)	02	072
Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito	02	072
<i>Total</i>	<i>24</i>	<i>864</i>

3ª Série

Disciplinas	C.H.S.	C.H.A.
Direito da Família e das Sucessões	04	144
Contratos Civis	02	072
Direito Penal III (Legislação Extravagante)	02	072
Direito Processual Civil II	04	144
Direito Processual Penal I	04	144
Direito Processual do Trabalho	02	072
Direito Comercial I	04	144
Filosofia (Geral e Jurídica)	02	072
<i>Total</i>	<i>24</i>	<i>864</i>

4ª Série

Disciplinas	C.H.S.	C.H.A.
Direitos Reais	04	144
Direito Processual Civil III	04	144
Direito Processual Penal II	04	144
Direito Comercial II	02	072
Direito Administrativo	04	144
Metodologia do Trabalho Científico	02	072
Estágio Supervisionado I	04	150
<i>Total</i>	<i>24</i>	<i>870</i>

5ª Série

Disciplinas	C.H.S.	C.H.A.
Direito Internacional	04	144
Direito Tributário	04	144
Monografia Final	04	144
Disciplinas Optativas	08	288
Estágio Supervisionado II	04	144
<i>Total</i>	<i>24</i>	<i>870</i>

Disciplinas optativas

Disciplinas	C.H.S.	C.H.A.
Direito das Relações de Consumo	02	072
Direito Ambiental e Ecologia	02	072
Direito da Criança e do Adolescente	02	072
Direito Previdenciário e Acidentário	02	072
Medicina Legal	02	072
Psicologia Jurídica	02	072
Tópicos Especiais I	02	072
Tópicos Especiais II	02	072
<i>Total mínimo a ser cursado</i>	<i>08</i>	<i>288</i>

Atividades Complementares

Atividade	Carga horária máxima
Disciplinas de outros Cursos do Unisal ou de outra IES, em áreas afins	80
Monitorias	40
Cursos de Línguas	80
Cursos de Informática	40
Projetos e Programas de Pesquisa	80
Assistência a Defesas de Monografias, Dissertações e Teses	40
Eventos Diversos	80
Projetos e Programas de Extensão	40
<i>Total mínimo a ser cursado</i>	<i>200</i>

Quadro resumo

Atividade	Carga horária máxima
Disciplinas obrigatórias	3.600
Disciplinas optativas	288
Estágio supervisionado	300
Monografia final	144
Atividades Complementares	200
<i>Total mínimo a ser cursado</i>	<i>4.532</i>